



CERTIDÃO PGM Nº 001/2023

Certifico para os devidos fins de direito, com a finalidade de responder o item 54 da prestação de contas, decorrente da Resolução nº 190, que realizando buscas nos arquivos desta procuradoria, constatamos que não existem certidões de débitos emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e encaminhadas para esta municipalidade de 01 de janeiro de 2021 até a presente data. Assim sendo, certifica que **não há** inscrição e cobrança da dívida ativa das certidões de débito emitidas pelo Tribunal de Contas, bem como **não há** execução judicial relativa às dívidas ativas das certidões de débitos emitidas pelo Tribunal de Contas.

Pelo que passa, a presente certidão para surta seus efeitos jurídicos.

Jurema, 23 de março de 2023

ALAN
MENDES
VENTURA:
0080833845
5

Assinado digitalmente por ALAN
MENDES VENTURA:00808338455
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO),
OU=31014048000182,
OU=presencial, CN=ALAN MENDES
VENTURA:00808338455
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023-03-23 11:38:26
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Alan Mendes Ventura

Procurador do Município

OAB/PE 20.902